



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OFICIO Nº. 047/2023 – GAPRE

Santa Helena – PB. Em 31 de março de 2023

Ao Exmo. Sr.

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA

Presidente da Câmara Municipal

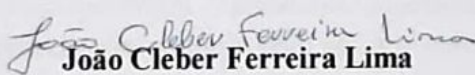
Santa Helena – PB.

Senhor Presidente,

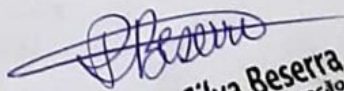
Ao cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência que seja convocada a Câmara Municipal de Santa Helena – PB com o objetivo de analisar e votar o **Projeto de Lei nº 009/2023 – CRIA OS CARGOS DE PROCURADOR JURÍDICO E CONTADOR NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e votação por este Poder Legislativo.

Sendo o que temos para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


João Cleber Ferreira Lima
Prefeito Constitucional

Recebido em 31/03/2023


Roziva Silva Beserra
Auxiliar de Administração
Matrícula Nº 00010014



**SANTA
HELENA**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail. pmsantahelena.pb@gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

MENSAGEM Nº 009/2023

Santa Helena/PB, 30 de março de 2023.

Senhores Vereadores,

Senhor Presidente,

Cumprindo a nossa missão institucional e visando a observância dos princípios legais vigentes, encaminho para apreciação por parte dos integrantes dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo que tem por objetivo **CRIAR OS CARGOS DE PROCURADOR JURÍDICO E CONTADOR NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA-TAC FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO.**

Na certeza de que a presente matéria, que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa será bem acolhida e discutida pelos Srs. Vereadores, **esperamos a sua aprovação em caráter de urgência**, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Cleber Ferreira Lima
JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Recebido em 31/03/2023

Roziva Silva Beserra
Roziva Silva Beserra
Auxiliar de Administração
Matricula Nº 00010014



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 009/2023.

CRIA OS CARGOS DE PROCURADOR JURÍDICO E CONTADOR NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa do Município de Santa Helena/PB, o cargo de Procurador Jurídico, de provimento efetivo, natureza permanente e essencial ao desenvolvimento das funções de assessoramento jurídico, representação e defesa judicial do Município, em qualquer foro ou instância, acessível por meio de concurso público.

Parágrafo Único - O cargo público de Procurador Jurídico é privativo de profissionais com formação em Ciências Jurídicas e Sociais, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 2º Fica criado, na estrutura administrativa do Município de Santa Helena/PB, o cargo de Contador, de provimento efetivo, natureza permanente e essencial ao desenvolvimento das funções de assessoramento contábil deste Município, acessível por meio de concurso público.

Parágrafo Único - O cargo público de Contador é privativo de profissionais com graduação superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 3º Aplica-se aos ocupantes dos cargos ora criados, o Regime Jurídico estabelecido no Estatuto do Servidor Público do Município.

Art. 4º A descrição das atribuições dos cargos, requisitos mínimos para provimento, remuneração e carga horária consta no Anexo I, parte integrante desta Lei.

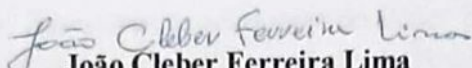


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Art. 5º As despesas decorrentes da criação dos cargos de que trata Lei, serão supridas com recursos do Orçamento Geral do Município, correspondente ao exercício em que for implantada e executada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Helena/PB, 30 de março de 2023


João Cleber Ferreira Lima
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

ANEXO I

CARGO: PROCURADOR JURIDICO

PADRÃO: CARGO EFETIVO

QUANTIDADE DE VAGAS: 01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência direta ao gabinete do Prefeito, e de forma complementar à todas as secretarias do município, em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; Assessorar os servidores do Poder Executivo no tocante aos assuntos jurídico-administrativos; assessorar o Chefe do Poder Executivo no tocante à análise de projetos de Lei, Decretos, Portarias e demais atos normativos a ele apresentados; promover estudos e pesquisas por solicitação do Gabinete do Prefeito; prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Helena-PB; pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestação, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; emitir parecer, de acordo com sua área de atuação sobre assunto de sua responsabilidade; prestar informação jurídica ao Prefeito, à administração da Prefeitura Municipal e servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas e correlatas; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Prefeitura Municipal; Manter o Prefeito informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos; Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos do Poder Executivo; Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Executivo Municipal dentro da legislação; Minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito, em assuntos de sua competência; Propor ao Chefe do Poder Executivo o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal; Executar outras tarefas determinadas pelo Prefeito Municipal inerentes às suas atribuições.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1800,00(um mil e oitocentos reais)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

REQUISITOS MÍNIMOS: Habilitação em Direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

CARGO: CONTADOR

PADRÃO: CARGO EFETIVO

QUANTIDADE DE VAGAS: 01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, e outras atividades correlatas. Elaboração e aplicação de leis, decretos e outros atos Legislativos relativos à matéria financeira e tributária. Elaboração da folha de pagamento dos servidores do Município. Assessoramento técnico ao Chefe do Poder Executivo; Organizar, para envio ao Poder Legislativo em época regulamentar, a proposta orçamentária da Prefeitura Municipal, para o exercício seguinte; Controlar a execução orçamentária, quando solicitado, de modo que a Administração mantenha as despesas dentro dos limites estabelecidos; Discutir e apresentar orçamentos de materiais e serviços; Elaborar demonstrativos contábeis mensais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; Elaborar relatórios sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal; Elaborar, dentro dos prazos legais, a proposta orçamentária do Executivo, assim como o expediente relativo à abertura de créditos adicionais; Emitir e examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Examinar os documentos comprobatórios relativos às despesas; Executar as atividades relacionadas à tesouraria da Prefeitura Municipal, como solicitação de recursos financeiros, pagamentos a fornecedores e demais obrigações de pessoal; Manter em dia a escrituração dos livros contábeis referentes ao movimento financeiro patrimonial e orçamentário do Executivo; Manter guardados, para consultas, os processos de contratos e licitações, para cotejo com o montante das despesas registradas; Manter registro de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, anotando as respectivas mutações patrimoniais da mesma em cada exercício; Movimentar, guardar, solicitar os repasses, pagar ou restituir os valores pertencentes à Prefeitura ou sob sua guarda; Organizar os registros de contabilidade e registros analíticos, das dotações atribuídas à Prefeitura; Organizar, processar e informar todas as



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

despesas do Executiva; Participar do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho; Prestar as informações contábeis solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na forma e prazos legais; Prestar, a qualquer momento, toda a informação solicitada pelo Prefeito Municipal, sobre a situação financeira do órgão Executivo; Proceder a estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil-financeira submetida a sua apreciação, relativamente à execução do Orçamento da Prefeitura Municipal; Proceder a estudos, sugerindo soluções, no que tange à implantação de rotinas de trabalho afins com a natureza do cargo; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis; Promover, perante a Administração, a declaração de idoneidade de fornecedores cujo procedimento justifique essa medida; Propor a compra de materiais de consumo e a realização de serviços relativos à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal; Propor a realização de licitações para aquisição ou alienação do material permanente e de consumo, ou a dispensa de licitação quando couber; Realizar o exame e o controle da despesa da Prefeitura, e de seus bens e das operações da Tesouraria da Prefeitura; Receber o material dos fornecedores e conferir as quantidades e espécies recebidas das notas de entrega; Verificar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), indicando ao Chefe do Poder Executivo as medidas corretivas, quando couber; Verificar os procedimentos quanto ao cumprimento dos limites legais dos gastos do Executivo, especialmente os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00

REQUISITOS: Habilitação em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.